



**Ata da 6ª Reunião da Comissão de Seleção do Edital nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 00179.000593/2024-58**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**

1 Às treze horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início,  
2 de forma remota via plataforma de reuniões “Microsoft Teams”, a 6ª Reunião da  
3 Comissão de Seleção do Edital CAU/SP nº 02/2024 do Programa de Qualificação em  
4 Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas, sob a orientação do Assessor Chefe de  
5 Convênios e Parcerias, Antonio Couto Nunes. Foi verificado o quórum da reunião, que  
6 nesta data contou com a participação dos membros Arlete Maria Francisco (Membro  
7 CEF-CAU/SP), José Antônio Lanchoti (Membro CEF-CAU/SP), Lucas Cestaro (Suplente de  
8 conselheiro no exercício da titularidade, membro da COA/CAU-SP) e Melyssa Maila de  
9 Lima Santos (Coordenadora CPAF-CAU/SP). Após abertura da reunião, foi apresentado  
10 pelo assessor a lista de pedidos de recursos, recebidos no período do dia vinte de maio  
11 ao dia vinte e quatro de maio. Foram apresentados um a um os cinco recursos recebidos  
12 e suas especificidades conforme tabela a seguir:

Nome	Resumo das Alegações	Posição da Comissão de Seleção
Leonardo Santos de Carvalho	Recurso a respeito da minha participação, pois tive a inscrição indeferida por equívoco de digitação no anexo III, porém não obtive retorno através do e-mail, nem satisfação se haveria a chance de corrigir a documentação, visto que eu enviei todos os outros documentos solicitados (carta de apresentação, termo de adesão, currículo, certificados, etc) e não fui o único candidato prejudicado por equívoco de preenchimento e interpretação no anexo III.	INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 10 de maio, conforme item 8.1.a do Edital 01/2024. Informamos ainda que o CAU/SP não se comprometeu a realizar envios por e-mail, apenas publicações no Portal da Transparência, conforme item 5.1.1. do Edital. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível computar os pontos solicitados.
Luciana Orellano Fernandes	Gostaria de pedir por uma reavaliação do meu currículo, com a oportunidade de seguir para uma entrevista. Em minha pontuação não foram contabilizados os “Trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou profissional na área: certificado emitido pela instituição promotora do evento (0.5)”, que, no total, foram 5, como apresentado no currículo. Além disso, também poderia adicionar dois “Artigos e/ou trabalhos científicos publicados como autor ou coautor” para o meu currículo.	INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 14 de maio, conforme item 8.1.b do Edital 01/2024. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível computar os pontos solicitados.
Gabriel Amorim da Silva	Recurso frente ao indeferimento da minha candidatura, recebido quando da homologação da inscrição no Edital CAU/SP nº 002/2024 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS. No ato do encerramento da Inscrição, meu registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo ainda estava em processo e, portanto, não pude realizar o envio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares, já que o portal SICCAU não possibilitava a emissão. No entanto, os referidos documentos foram emitidos e enviados logo que da conclusão do meu registro no conselho e liberação dos meus acessos. Seguem novamente os documentos para apreciação e providências.	INDEFERIMENTO. Os documentos indicados no edital eram obrigatórios e só podem ser emitidos pelo SICCAU, não podendo ter data posterior a data do término das inscrições. O ato de protocolar o pedido de registro não está previsto no edital como forma de ingresso, somente a apresentação dos comprovantes emitidos no Sistema com data anterior ao término das inscrições pode ser considerada válidos.



Thaline Nunes Rocha	<p>Erro identificado: Currículo em desacordo com o previsto no edital (2 páginas). Correção proposta: Anexo a este e-mail, um arquivo com a versão corrigida do documento para a sua devida apreciação e análise.</p> <p>Além disso, o indeferimento aponta que não foi apresentada a comprovação de renda conforme previsto no edital, por ser MEI, costume comprovar renda através de extratos bancários.</p> <p>Erro identificado: Não apresentou comprovação de renda conforme previsto no edital. Correção proposta: Inscrição seja transferida para ampla concorrência.</p>	<p>INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 14 de maio, conforme item 8.1.b do Edital 01/2024. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível modificar a categoria de reserva de vaga pois o Edital previa o envio de 2 tipos diferentes de comprovação de renda, conforme item 4.3.1 do Edital.</p>
Jéssica Raidislaine Marcolino do Nascimento	<p>A candidata apresenta documento (13 laudas), com os seguintes tópicos:</p> <p>I – Da admissibilidade do Recurso – Princípio da isonomia entre os concorrentes:</p> <p>III – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição da Recorrente: Ausência de clareza do Edital quanto aos requisitos exigidos para a Carta de Apresentação e Intenção:</p> <p>IV – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição da Recorrente: exigência descabida – malferimento ao princípio da ampla competitividade.</p> <p>V – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição a Recorrente – ausência de motivação/fundamentação – violação a Princípios Legais e Constitucionais que regem a Administração Pública</p> <p>Ao final, solicita que o documento ANEXO-I-APENSO-II corrigido apresentado no recurso seja considerado e ela avaliada pela comissão julgadora.</p>	<p>INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 10 de maio, conforme item 8.1.a do Edital 01/2024. Ainda, o recurso já foi apreciado anteriormente e indeferido, não cabendo reanálise acerca do objeto.</p>

13 Com a manifestação de todos os membros da comissão presentes, encerra-se o  
14 processo com o indeferimento dos 5 pedidos de recurso. O resultado de todo processo  
15 será apreciado pelo Plenário do CAU/SP, que realizará a homologação final das  
16 informações relatadas em ata e no processo SEI nº 00179.000593/2024-58. A pauta  
17 prevista para a reunião então se encerrou às treze e quarenta e cinco, e por estarem de  
18 acordo com as informações descritas, assinam abaixo esta ata os membros da comissão.

19 São Paulo, 27 de maio de 2024.

**Melyssa Maila de Lima Santos**  
Coordenadora CPAF-CAU/SP

**Arlete Maria Francisco**  
Membro CEF-CAU/SP

**José Antônio Lanchoti**  
Membro CEF-CAU/SP



**Lucas Cestaro**

Suplente de conselheiro no exercício da  
titularidade, membro da COA/CAU-SP



**Antonio Couto Nunes**

Assessor Chefe de Convênios e Parcerias

20